

Despacho n.º 332/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Brinquedos Metálicos «Macau Die Casting Toys, Lda.», requereu fosse autorizada a admitir 600 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia e independentemente de se reconhecer a necessidade de mão-de-obra adicional alegada pela requerente, verificou-se que esta se coloca habitualmente em situação de incumprimento relativamente às obrigações just-laborais que lhe incumbe satisfazer para com os trabalhadores residentes.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 333/SAAE/89

A sociedade, Fábrica de Brinquedos Plásticos Chi Wai Co., Lda., requereu fosse autorizada a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se haver candidatos inscritos na bolsa de emprego para o exercício das funções tidas em vista pela requerente.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 334/SAAE/89

Lo Kai Tai, proprietário do estabelecimento Iao Seng Hong, situado na Rua da Praia do Manduco, 54-A, Macau, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se versar o pedido sobre mão-de-obra que pode ser obtida no mercado local de trabalho.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 335/SAAE/89

Un Man Mui, proprietário do estabelecimento Keong Kei, sito na Rua da Emenda, n.º 52, r/c, requereu fosse autorizado a admitir 1 trabalhador não-residente, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro.

Após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, concluiu-se tratar-se de caso a resolver no âmbito da competência delegada nas Forças de Segurança de Macau.

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

Indefiro o pedido de autorização de contratação de mão-de-obra não-residente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 23 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Despacho n.º 336/SAAE/89

Tendo a sociedade, Companhia de Engenharia e Construção Civil Chong U, Lda., requerido fosse autorizada a admitir 548 trabalhadores não-residentes, nos termos do disposto sob o n.º 3 do Despacho n.º 12/GM/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 1 de Fevereiro;

Verificando-se, após instrução do respectivo processo com os pareceres da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego e da Direcção dos Serviços de Economia, que:

a) Não há disponibilidade de mão-de-obra residente capaz de satisfazer a totalidade das necessidades de trabalho a realizar;

b) O quantitativo de trabalhadores cuja autorização de contratação se requer corresponde aos efectivos constantes da proposta dos trabalhos de construção do aterro da Área do Terminal do Aeroporto;

No exercício dos poderes a que se refere o n.º 17 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro:

1.º Considero que o deferimento, sem mais, do pedido da signatária constituiria um precedente susceptível de pôr em causa a coerência da política de importação de mão-de-obra praticada pelo Governo, na medida em que legitimaria a ideia de ser possível a um empreiteiro mobilizar do exterior toda a mão-de-obra que necessita, sem qualquer consideração pelo mercado local onde aquela poderia eventualmente ser encontrada, no todo ou em parte. Autorizo pois tão somente a importação de 450 (quatrocentos e cinquenta) trabalhadores não-residentes, devendo os trabalhadores adicionais ser obtidos por recurso ao mercado local de trabalho.

2.º A autorização é concedida segundo o regime do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, devendo a requerente apresentar contrato de prestação de serviços com a entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, nos termos da alínea c) do n.º 9 do citado despacho.

3.º A autorização implica a sujeição da requerente a obrigações específicas determinadas, designadamente as seguintes:

a) Garantir a ocupação diária dos trabalhadores residentes que venha a contratar e manter-lhes os respectivos salários, seja qual for a fórmula do respectivo cálculo, a um nível equivalente ao das condições gerais praticadas no mercado;

b) De uma maneira geral, observar uma conduta compatível com as legítimas expectativas dos trabalhadores residentes, garantida por uma fiscalização regular da Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego no que respeita ao cumprimento das suas obrigações legais para com eles.

4.º A autorização é concedida a título precário, podendo ser cancelada a todo o tempo, caso em que se promoverá a dispensa do pessoal à entidade recrutadora no prazo de quinze dias, e será obrigatoriamente cancelada quando se verifique inobservância do disposto no número anterior.

5.º A autorização poderá ser revista no prazo de seis meses, a requerimento da interessada, de acordo com a evolução do mercado de trabalho então verificada e as demais circunstâncias julgadas atendíveis.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 24 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *António A. Galhardo Simões*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Económicos, em Macau, aos 28 de Agosto de 1989. — O Chefe do Gabinete, *J. Costa Reis*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA AS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho n.º 19-I/SAOPH/89, de 22 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação:

Licenciado Mário Gomes Ribeiro — rescindido, por ter sido nomeado para exercer o cargo de director da DSPECE, o contrato além do quadro como assessor do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, com efeitos a partir de 25 de Agosto de 1989.

Rectificação

Por ter saído inexacto o Despacho n.º 78/SAOPH/88, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1989, rectifica-se que:

Onde se lê:

«n.º 78/SAOPH/88»

deve ler-se:

«n.º 78/SAOPH/89».

Gabinete do Secretário-Adjunto para as Obras Públicas e Habitação, em Macau, aos 28 de Agosto de 1989. — Pelo Chefe do Gabinete, *Cipriano Oliveira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS GRANDES EMPREENDIMENTOS

Despacho n.º 14/SAGE/89

Em virtude de o capitão-de-fragata EMQ, José Matias Cortes, que tem vindo a desempenhar as funções de presidente da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, ter terminado a sua comissão em Macau, regressando a Portugal, torna-se necessário nomear um novo presidente para a referida Comissão.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, determino o seguinte:

1. É exonerado o capitão-de-fragata EMQ, José Matias Cortes, de presidente da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis.

2. É nomeado presidente da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, o capitão-tenente EMQ, Fernando Alberto Carvalho David e Silva.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 17 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Luis Macedo Pinto de Vasconcelos*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Grandes Empreendimentos, em Macau, aos 28 de Agosto de 1989. — O Chefe do Gabinete, *António Caseiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho n.º 10/SAAJ/89

Tendo o dr. Rui da Costa Cabral Correia cessado funções, em 27 de Junho de 1989, como conservador da Conservatória do Registo de Nascimentos de Macau, torna-se necessário nomear outro conservador para fazer parte do Conselho Administrativo do Cofre de Justiça dos Registos e do Notariado.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/85/M, de 2 de Fevereiro, e do artigo 1.º, n.º 1, alínea f), da Portaria n.º 121/88/M, de 12 de Julho, nomeio o dr. Carlos Henrique Duarte Coimbra, conservador da Conservatória do Registo Predial de Macau, como membro do Conselho Administrativo do Cofre de Justiça dos Registos e do Notariado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 17 de Agosto de 1989. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Jorge Fonseca de Magalhães e Silva*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o dr. Joaquim Maria Salvador Figueiredo foi nomeado, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, para presidir ao Conselho Administrativo do Cofre de Justiça dos Registos e do Notariado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração e Justiça, em Macau, aos 28 de Agosto de 1989. — O Chefe do Gabinete, *Rui Félix-Alves*.